



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. _____/2021 de 22 de janeiro de 2021

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2020, e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

CONSIDERANDO o art. 9º.-A, §1º, III da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, que fixou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2021 em R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que o salário dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Sales Oliveira está abaixo do estabelecido;

CONSIDERANDO o permissivo legal estabelecido no art. 8º, I da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que proíbe qualquer reajuste salarial, salvo quando derivado de determinação legal anterior à calamidade pública.

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 9º.-A, §1º, III da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 22 de janeiro de 2021.

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

01/1659 14:05
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo nº 25/01/2021
Em 25/01/2021



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 22 DE JANEIRO DE 2021

À Exma. Sra.
CLAUDIA HELENA FERREIRA PAGANINI
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA – SP

Sales Oliveira, 22 de janeiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei nº. _____ de 22 de janeiro de 2021, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2020, e dá outras providências.

Conforme já mencionado, o piso salarial foi estabelecido em Lei Nacional e, visa, merecidamente, conceder aos Agentes Comunitários de Saúde uma reparação histórica pelas perdas salariais havidas ao longo dos anos.

Em que pese o momento de pandemia causada pela Covid-19, que ocasiona a impossibilidade de se conceder o merecido reajuste a todo o funcionalismo público, destaco que a possibilidade jurídica desta propositura está contida no art. 8º, I da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que excepciona, das proibições havidas, o aumento salarial em razão de determinação legal ocorrida antes da situação de calamidade.

Reconhecendo o mérito desses profissionais, é necessário ressaltar o merecimento também de todos os funcionários que atuam na área de saúde, principalmente neste momento de calamidade pelo qual o mundo inteiro está passando.

Certo de poder contar com a aprovação do presente Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL